LEI Nº 1.779, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/___/_____ a ___/___/_____

Responsável

"Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2021 em favor de Órgãos da Administração, créditos adicionais, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2021, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2021, em favor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, crédito adicional especial, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, serão oriundos de excesso de arrecadação, desses R$ 30.000,00 (trinta mil) vinculados ao programa do Estado PIAS REDE CUIDAR BEM, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) vinculados ao programa do Estado FARMÁCIA CUIDAR + e R$ 18.000,00 (dezoito mil) vinculados ao programa federal QUALIFAR SUS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo

Anexo I da Lei nº. 1.779/2021.

Dotação reforçada:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária - 0501 – FMS - Fundo Municipal da Saúde
0501.10.0303.0107.2058 – Farmácia básica medicamentos a população
Função - 10 Sub-Função - 0303
Programa - 0107 Projeto/Atividade - 2058

438 – 4490.52.00.00- Equipamentos e material permanente……..R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Anexo II da Lei nº. 1.779/2021.

Dotações criadas:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária - 0501 – FMS - Fundo Municipal da Saúde
0501.10.0301.0107.2042 – Manutenção demais programas vinculados - Estadual
Função - 10 Sub-Função - 0301
Programa - 0107 Projeto/Atividade - 2042

444 – 4490.52.00.00- Equipamentos e material permanente……..R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
445 – 3390.39.00.00- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
446 – 3390.30.00.00- Material de consumo……...R$ 10.000,00 (dez mil reais);
447 – 3390.30.00.00- Material de consumo……...R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
448 – 4490.51.00.00- Obras e instalações……....R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais);
449 – 4490.52.00.00- Equipamentos e material permanente…….....R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);